



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.063, de 10 de outubro de 2005.

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA A
BRIGADA MILITAR DO MUNICÍPIO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a CEDER ao destacamento da brigada Militar o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, localizado à Avenida Independência, nº. 1710, para sediar o grupamento militar.

Art. 2º - A cedência será gratuita pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por períodos iguais, em até 4 (quatro) vezes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 10 de outubro de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL